# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 30/08/22
Cabral
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 104 , DE 2022.
(Proponente: Vereador Vander Piaia/PTB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 30/08/22
Protocolo

Cria e delimita o Centro Histórico e Cultural do Município de Cascavel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Fica criado no Município de Cascavel, o Centro Histórico e Cultural, delimitado por uma área no entorno da praça Getúlio Vargas, limitado pelos seguintes pontos:

I. esquina da rua Salgado Filho com a rua Pernambuco;
II. esquina da rua Rio Grande do Sul com a rua Salgado Filho;
III. esquina da rua Marechal Deodoro com a rua Rio Grande do Sul;
IV. esquina da rua Pernambuco com a rua Marechal Deodoro.

**Parágrafo Único**. Constitui-se no Centro Histórico e Cultural, patrimônios edificados, as infraestruturas públicas e espaços culturais, sociais e gastronômicos existentes que interessa a memória coletiva preservar.

**Art. 2º** O Centro Histórico e Cultural criado pela presente Lei, deverá respeitar as normas e especificações contidas no Plano Diretor e Código de Posturas do Município de Cascavel.

**Art. 3º** São objetivos e metas da criação do Centro Histórico e Cultural:

I. resgatar a memória dos patrimônios edificados, as infraestruturas públicas, e espaços culturais, sociais e gastronômicos existentes;
II. estimular a concentração do comercio de bares e restaurantes, neste espaço;
III. realizar promoções culturais e artísticas para a divulgação e estimulação do interesse pela área.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 70° Aniversário de Cascavel.
Cascavel, 25 de agosto de 2022.

**Vander Piaia**
Vereador/PTB

Justificação

O presente Projeto de Lei trata da criação do Centro Histórico e Cultural, como um ato que vem resgatar e valorizar uma parte histórica do Município de Cascavel.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Essa iniciativa trará inestimáveis ganhos no que tange a valorização e a preservação dos bens patrimoniais e arquitetônicos do espaço proposto para compor o Centro Histórico, bem como, permitirá ao Município a aplicação de políticas publicas especificas para a melhorias e adequações necessárias para efetivar as ações propostas neste projeto, contribuindo para o desenvolvimento das potencialidades econômicas e consequente elevação da geração de emprego e renda, com consequente evolução financeira para todos.

A principal beneficiária deste Centro Histórico, tanto do ponto de vista econômico quanto do ponto de vista cultural, será a comunidade cascavelense, diante de um local para convívio harmônico e plenamente integrado às raízes históricas e culturais do município.

Será o renascimento de um antigo e valioso lugar sob um novo contexto urbano que proporcionará formas de interação humanizadas, integradas e qualificadas, associadas as manifestações históricas, culturais, empreendedoras e artísticas.

Importante salientar que em 1966, foi inaugurada a praça Getúlio Vargas, onde esta edificado o monumento que representa o Marco Zero de Cascavel, em torno do qual o município nasceu e se desenvolveu.

Foi nesse local que se estabeleceu a primeira igreja (hoje a Matriz Santo Antônio).

Destaque também para a Bielle Club, que abriu suas portas em 11 de setembro de 1976 dando sustentação a vida noturna de muitas gerações.

Hoje, esse local se destaca como o principal ponto de convergência da população para os bares e restaurantes estabelecidos na região.

Essa designação de Centro Histórico, indica que o Poder Público Municipal poderá promover o ordenamento do local, mediante ações dos órgãos públicos e privados visando a preservação da mémoria do local, harmonia , sinalização indicativa, iluminação, inovação, educação e economia criativa.

